



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

DISPENSA ELETRÔNICA COM LANCES
Nº 90008/2024 (2ª REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de itens de sinalização visual e tátil na Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Data 02/08/2024 (horário de Brasília)

Horário da fase de lances: 8h às 14h

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.903,89 (Dezenove mil, novecentos e três reais e oitenta e nove centavos)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA COM LANCES E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. DA AMOSTRA.....	11
8. DA CONTRATAÇÃO	14
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM LANCE Nº 90008/2024

2ª REPUBLICAÇÃO

Processo nº. JFES-EOF-2024/00025

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 67, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data da sessão pública: 02/08/2024

Horário dos Lances: 8 às 14h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de itens de sinalização visual e tátil na Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A dispensa eletrônica será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.GOV e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

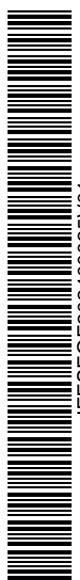
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

Página 3 | 16

Aviso – Dispensa Eletrônica nº 90008/2024



SIGA



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

- 2.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A participação nesta dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.6.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Página 4 | 16

Aviso – Dispensa Eletrônica nº 90008/2024



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

- 2.6.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6.3.8. O disposto no item 2.7.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA COM LANCES E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

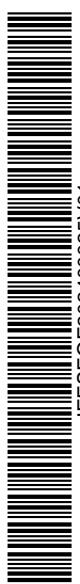
3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.10.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.11. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.8 e 3.10 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

- 3.12. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo “preço total geral para prestação dos serviços”, conforme indicado no Anexo 2.1 – Modelo de Proposta de Preço, deste Aviso;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o agente público verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na cláusula 2 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

5.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente público verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.10 deste Aviso.
- 5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente público examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.9. O fornecedor classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente público no sistema, prorrogável por igual período.
- 5.10. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 5.10.1. por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo agente público;
 - 5.10.2. de ofício, a critério do agente público, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso.
- 5.11. **A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:**
- 5.11.1. **Preços unitário e total do item e subitens, conforme indicado no Anexo 2.1, deste Aviso.**
 - 5.11.2. **Indicação de marca das placas táteis emborrachadas de cor cinza, cuja marca de referência é a Daud.**
 - 5.11.3. Prazo de garantia dos serviços e dos materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso não apresente o referido prazo, será considerada oferta de garantia de 12 (doze) meses, conforme item 9.1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Aviso.
 - 5.11.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do fornecedor.
 - 5.11.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

- 5.12. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.12.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.13. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.14. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.16.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.16.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso, no Termo de Referência ou em seus anexos;
 - 5.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.16.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.16.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.16.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.16.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

- 5.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os arts. 41 e 42 da IN 73/2022, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 5.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:
- 6.1.1. **Nível I – Credenciamento;**
- 6.1.2. **Nível II - Habilidade Jurídica;**
- 6.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**
- 6.2. **Será verificado no sistema se o ramo de atividade do fornecedor é compatível com o objeto contratual.**
- 6.3. **Caso o fornecedor não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no "Manual do Sicaf", disponível no Portal de Compras do Governo Federal.
- 6.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov, no prazo dado pelo agente público, que não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.
- 6.5. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:
- 6.5.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.5.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.6. O atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Administração, poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor cuja proposta seja a mais bem classificada.

6.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

6.10. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. O prazo de envio será definido pelo agente público, na sessão pública, conforme necessidade e não inferior a 02 horas; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10.3. O prazo de envio de documentação complementar será definido pelo agente público, na sessão pública, conforme necessidade, e não inferior a 02 horas.

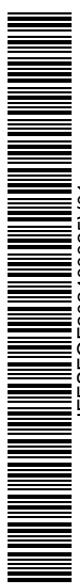
6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. A verificação pelo agente público, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, cuja habilitação técnica e econômico-financeira sejam eventualmente diferentes, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os arts. 41 e 42 da IN 73/2022, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.15. Se o fornecedor cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, será inabilitado e o agente público examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso.

6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na dispensa de licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA AMOSTRA

7.1. Neste procedimento será exigida a apresentação de amostras nos termos constantes na cláusula 13.1 do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. A arrematante terá 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do agente público responsável pela dispensa no sistema eletrônico, para entregar uma amostra de cada item/subitem constante no Anexo 2.1 – Modelo de Proposta de Preço, deste Aviso (à exceção do mapa tático e da fita de demarcação), às quais serão submetidas à análise para verificação das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.1. O prazo para apresentação das amostras a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela proponente e que devidamente motivado;

7.3. A amostra deverá ser entregue na Sede na Seção Judiciária do Espírito Santo, no Setor de Licitações, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, telefone (27) 3183-5105, e ficará sob a guarda e responsabilidade de servidor especialmente designado.

7.4. Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa arrematante.

7.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a arrematante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

7.6. Vencido o prazo de entrega da amostra não serão mais permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes deste Termo de Referência e demais documentos correlacionados.

7.7. Deixar de entregar as amostras no local e prazo estabelecidos pelo Agente da Contratação caracterizará descumprimento às determinações deste instrumento e, por conseguinte, culminará na recusa da proposta da arrematante no sistema eletrônico.

7.8. As amostras deverão estar em conformidade com as normas técnicas e com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do projeto, além de devidamente identificadas com o nome da proponente; também deverão conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual - se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, material, marca, número de referência e modelo, sempre que fornecidos pelo fabricante;



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

7.9. Será adotada a seguinte metodologia para análise das amostras, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do projeto:

7.9.1. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos quanto à robustez das peças, cor(es), disposição e apresentação correta das informações e acabamento.

7.9.2. Inspeção Tátil – Consiste na verificação das letras e celas Braile, em relação ao descolamento quando manuseadas;

7.9.3. Atendimento das Especificações Técnicas – Consiste na aferição da compatibilidade dos materiais utilizados (espessura, dimensão dos perfis, qualidade do material, etc).

7.9.4. Poderão ainda ser realizados testes compatíveis com as normas aplicáveis para comprovação das especificações técnicas exigidas.

7.10. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

7.11. Será designado servidor do Setor Técnico/Requisitante para avaliar as especificações técnicas das amostras o qual emitirá relatório técnico com as conclusões obtidas, aprovando ou não a amostra, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega das amostras.

7.12. A empresa vencedora se compromete a entregar produto idêntico à amostra aceita.

7.13. A devolução das amostras submetidas à análise e aprovadas ficará condicionada à vigência do contrato ou finalização de todas as entregas contratadas. As amostras apresentadas serão utilizadas como parâmetro de qualidade ao longo do período contratado e/ou enquanto houver entregas pendentes.

7.14. Decorridos 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do contrato, caso a empresa não retire as amostras aprovadas, esta Administração descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após decorrido esse prazo.

7.15. Após a desclassificação da arrematante devido à recusa de sua amostra, será convocada o próximo fornecedor melhor classificado, retornar-se-á o procedimento para a etapa de julgamento da proposta e assim sucessivamente até que haja um fornecedor cuja amostra seja aceita ou seja exaurido o rol de fornecedores classificados abaixo do valor máximo estimado para o correspondente objeto.

7.16. O fornecedor cuja proposta de preços ou documentação de habilitação não estiverem em conformidade com as exigências deste aviso de dispensa eletrônica será desclassificado/inabilitado, não sendo possível solicitação de envio de amostra.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- 8.2. O termo de contrato será assinado digitalmente.
- 8.3. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo contratual.
- 8.5. Previamente à formalização do contrato e emissão da nota de empenho, a Administração verificará do fornecedor vencedor:
- 8.5.1. regularidade fiscal;
 - 8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep);
 - 8.5.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.
- 8.6. Como condição para assinatura do contrato, o fornecedor vencedor deverá apresentar:
- 8.6.1. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 05 deste Aviso.
- 8.7. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, Anexo 06 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa tenha sido deserta, a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente aviso de dispensa eletrônica com lances, agendando uma nova data para a sessão pública; OU
 - 10.1.2. realizar a contratação por dispensa de licitação, sem lances, a partir de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, observado o regramento estabelecido na IN nº 65/2021-SEGES/ME, com divulgação no sítio oficial da JFES na internet no prazo não inferior a três dias úteis, para fins de propostas adicionais por interessados, observado o inciso III do artigo 27 da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002, assim como os incisos I e II, parágrafo único do referido artigo e 3º Art. 75 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Página 15 | 16

Aviso – Dispensa Eletrônica nº 90008/2024



SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1. ANEXO 1 - Termo de Referência
 - 10.11.2. ANEXO 2 - Planilha Orçamentária Estimativa
 - 10.11.3. ANEXO 2.1 – Modelo de Proposta de Preço
 - 10.11.4. ANEXO 3 – Projetos
 - 10.11.5. ANEXO 4 – Padrões existentes e modelos
 - 10.11.6. ANEXO 5 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
 - 10.11.7. ANEXO 6 - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29/03/2023
 - 10.11.8. ANEXO 7 – Minuta de Contrato

Vitória, 29 de julho de 2024.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Adequações de Acessibilidade – Sinalização Visual e Tátil

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de itens de sinalização visual e tátil na Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quan. t.
01	22519	CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO	CONJUNTO	01

- 1.2 O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço comum.
1.3 O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.4 O código SIASG informado não exime a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.

2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Edifício Sede da Justiça Federal, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;
3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 19.903,90 (dezenove mil novecentos e três Reais e noventa centavos).

1



JFESEOF202400025V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:11:27 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 23/07/2024 às 13:24:15.
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:26.
Documento Nº: 4008858.36497035-4438 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497035-4438>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 **Prazo de execução dos serviços:** O prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 6.2 Será condição para emissão da Ordem de Início:
- Indicação de preposto** para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Regime de execução

- 7.1.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 46 'da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

7.2 Vistoria

- 7.2.1 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.
- 7.2.2 Caso desejem, as proponentes poderão realizar a vistoria, devendo esta ser agendada previamente junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

7.3 Subcontratação

- 7.3.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

7.4 Sustentabilidade

- 7.4.1 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307 de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), observando ainda as demais legislações pertinentes.

7.5 Critérios de acessibilidade

- 7.5.1 Todos os itens de sinalização estão de acordo com a NBR 9050/2020 e visam o atendimento das orientações contidas no relatório de Achado de Auditoria nº [TRF2-ACH-2023/00015](#), oriundo da Auditoria Conjunta de



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:11:27 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 23/07/2024 às 13:24:15.
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:26.
Documento Nº: 4008858.36497035-4438 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497035-4438>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Acessibilidade Física do Tribunal e do CJF realizada no prédio Sede, que recomendou providências para adequação das situações inconsistentes apontadas.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste Termo de Referência, ao disposto nas normas técnicas vigentes até a presente licitação, em especial as seguintes:

- 8.1.1 NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 8.1.2 NBR 16537:2024 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

8.2 Todos os materiais deverão ser novos, fornecidos pela Contratada e deverão satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus Anexos.

8.3 Os serviços deverão ser realizados em horários previamente acordados com a gestão contratual, e de forma a não interferir com a circulação de pessoas.

8.4 Serviços que gerem ruídos devem, obrigatoriamente, ser realizados fora do horário de expediente do órgão.

8.5 Descrição dos serviços:

8.6 Deverão ser fornecidas e instaladas placas táteis em borracha sintética, 250x250x5mm, na cor cinza escuro, marca de referência Daud, aplicadas nos locais indicados em projeto, com cola de contato.

8.6.1 A indicação da marca de referência se deve à necessidade de padronização dos pisos táteis, uma vez que a sinalização a ser executada complementará a existente no prédio.

8.7 Deverão ser fornecidas e instaladas placas táteis em borracha sintética, 250x250x5mm, na cor amarela, para substituição das placas existentes nas escadas de emergência, conforme indicado em projeto. As placas existentes deverão ser removidas pela contratada, para posterior aplicação das placas novas com cola de contato.

8.7.1 Antes da colagem das placas, o piso deverá ser devidamente limpo e isento de poeira e partículas soltas;

8.7.2 As placas removidas e que tiverem condições de reaproveitamento, deverão ser entregues à fiscalização contratual. As que estiverem danificadas e sem condições de reutilização, deverão ser descartadas a local apropriado, às expensas da Contratada.



JFESEOF202400025V01



JFESEOF202400025V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:11:27 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 23/07/2024 às 13:24:15.
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:26.
Documento Nº: 4008858.36497035-4438 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497035-4438>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 8.8 Deverão ser fornecidas e instaladas placas táteis em acrílico com Braille/relevo para identificação dos setores, dimensões 22x10cm, espessura mínima de 3,0mm, cor cinza no padrão existente, acabamento brilhante, contendo celas Braille em pinos de aço inox e letras em alto relevo na cor preta, conforme projeto. As placas deverão ser fixadas com fita adesiva dupla face nas paredes adjacentes às portas, no lado onde estiver a maçaneta, nos locais e alturas indicados em projeto.
- 8.8.1 As placas existentes deverão ser removidas pela contratada, com o devido cuidado para não danificar as paredes, e entregues à fiscalização da contratante.
- 8.8.2 Os layouts das placas e os textos que deverão conter serão enviados à empresa vencedora, logo após a homologação da licitação.
- 8.9 Deverão ser confeccionados mapas táteis em acrílico, espessura mínima de 3mm, com celas Braille em pinos de aço inox e letras em alto relevo na cor preta, conforme projeto. A contratada deverá substituir os mapas existentes, fixando os novos nas placas de acrílico presentes nos pedestais, com fita adesiva dupla face. Todas as peças removidas deverão ser entregues à fiscalização da contratante.
- 8.10 Deverão ser confeccionadas e instaladas placas em alumínio com Braille/relevo para a sinalização do número do pavimento nos elevadores, dimensões 3,5x7cm, conforme projeto. Estas placas serão fixadas nos dois batentes externos dos elevadores, a 1,20m do piso.
- 8.11 Deverão ser confeccionadas e instaladas placas em alumínio com Braille/relevo para corrimãos, dimensões 10x3,5cm, conforme projeto. As placas serão fixadas com fita dupla face na geratriz superior do prolongamento horizontal dos corrimãos das rampas do 1º pavimento (Prédio Anexo), conforme detalhes em projeto.
- 8.12 Deverão ser fornecidas e instaladas placas autoadesivas em alumínio com o Símbolo Internacional de Acesso (S.I.A.), dimensões 12x12cm ou 15x15cm, espessura 0,5mm, com símbolo branco em fundo azul impressos na placa. As placas serão fixadas nos balcões de atendimento, em posição a ser definida pela contratante.
- 8.13 Deverá ser fornecida e instalada fita adesiva, com dorso em Plástico vinílico colorido e adesivo à base de resina e borracha, para sinalização das portas de vidro, largura 50mm, na cor amarela. A fita existente deverá ser removida pela contratada para posterior limpeza da superfície antes da aplicação da nova fita, que deverá ser instalada nas portas de vidro a 94cm de altura em relação ao piso, conforme projeto.

9 GARANTIA DO SERVIÇOS

- 9.1 O prazo de garantia dos serviços e dos materiais será de, no mínimo, 12(doze)

4



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:11:27 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 23/07/2024 às 13:24:15.
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:26.
Documento Nº: 4008858.36497035-4438 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497035-4438>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO

meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

10.1 O pagamento será efetuado em medição única, após entrega dos serviços, desde que aprovados pela fiscalização da Contratante.

11 PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2 A LIQUIDAÇÃO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

11.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:11:27 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 23/07/2024 às 13:24:15.
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:26.
Documento Nº: 4008858.36497035-4438 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36497035-4438>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO

confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

- 11.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTÓ a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 11.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

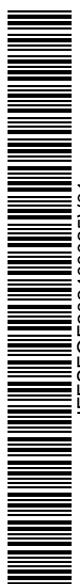
$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12 REAJUSTE



JFESEOF20240025V01



JFESEOF20240025V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:11:27 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 23/07/2024 às 13:24:15.
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:26.
Documento Nº: 4008858.36497035-4438 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497035-4438>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.
- 12.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, Índice Nacional de Custo de Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 12.3 Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.
- 12.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Apresentação de Amostras

- 13.1.1 Para fins de aferição dos materiais a serem empregados, será solicitada da proponente classificada em primeiro lugar, amostras de todos os itens do objeto (à exceção do mapa tátil e da fita de demarcação), que deverão ser entregues ao Setor de Licitações da Seção Judiciária do Espírito Santo, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, telefone (27) 3183-5105, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do Agente da Contratação;
- 13.1.1.1 O prazo para apresentação das amostras a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela proponente e que devidamente motivado;
- 13.1.2 Deixará de ser solicitada amostra do mapa tátil, no entanto, a amostra da placa em braile/relevo para porta servirá como padrão de qualidade para os mapas;
- 13.1.3 As amostras deverão estar em conformidade com as normas técnicas e com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do projeto, além de devidamente identificadas com o nome da proponente; também deverão conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, material, marca, número de referência e modelo, sempre que fornecidos pelo fabricante;

7



JFESEOF202400025V01



JFESEOF202400025V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:11:27 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 23/07/2024 às 13:24:15.
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:26.
Documento Nº: 4008858.36497035-4438 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497035-4438>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO

13.1.4 Os servidores do Setor Técnico/Requisitante do produto procederão à análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do projeto, adotando a seguinte metodologia:

13.1.4.1 Inspeção Visual – Consiste na comparação dos aspectos visuais externos quanto à robustez das peças, cor(es), disposição e apresentação correta das informações e acabamento.

13.1.4.2 Inspeção Tátil – Consiste na verificação das letras e celas Braile, em relação ao descolamento quando manuseadas;

13.1.4.3 Atendimento das Especificações Técnicas – Consiste na aferição da compatibilidade dos materiais utilizados (espessura, dimensão dos perfis, qualidade do material, etc.) e dimensões, conforme descritos nas especificações técnicas e no projeto.

13.1.4.4 Poderão ainda ser realizados testes compatíveis com as normas aplicáveis para comprovação das especificações técnicas exigidas.

13.1.5 Após a conclusão da análise, que deve ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, será emitido pelo Setor Técnico/Requisitante relatório técnico com as conclusões obtidas, aprovando ou não a amostra.

13.1.6 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

13.1.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a proponente poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

13.1.8 Vencido o prazo de entrega da amostra não serão mais permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes deste Termo de Referência e demais documentos correlacionados.

13.1.9 A devolução das amostras submetidas à análise e aprovadas ficará condicionada à vigência do contrato ou finalização de todas as entregas contratadas. As amostras apresentadas serão utilizadas como parâmetro de qualidade ao longo do período contratado e/ou enquanto houver entregas pendentes.

13.1.10 Decorridos 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do contrato, caso a empresa não retire as amostras aprovadas, a Contratante as descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após decorrido esse prazo.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:11:27 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 23/07/2024 às 13:24:15.
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:26.
Documento Nº: 4008858.36497035-4438 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497035-4438>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

13.1.11 Se o primeiro classificado não apresentar as amostras no prazo estipulado ou se as amostras apresentadas não forem aceitáveis, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.2 Proposta de Preços

As propostas deverão atender aos requisitos do Edital ou Aviso de Licitação, e deverão conter:

13.2.1 Planilha de preços, com indicação do preço unitário e total, conforme modelo do Anexo 2.1.

13.2.1.1 Os preços unitários e o preço global proposto não poderão ser superiores aos valores estimados pela Administração no Anexo 2.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

14.2 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.

14.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

14.4 Fendo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO NA nota fiscal.

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:



JFESEOF202400025V01



JFESEOF202400025V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:11:27 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 23/07/2024 às 13:24:15.
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:26.
Documento Nº: 4008858.36497035-4438 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497035-4438>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



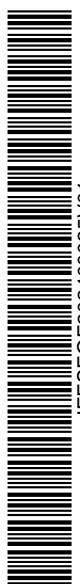
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.1 Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes e identidades.
 - 15.1.1 Os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, com uniformes em bom estado, possuindo identificação da empresa;
- 15.2 Comunicar os nomes dos funcionários que, porventura, venham a ser desligados da empresa, tomando todas as precauções de segurança (ex: recolhimento de crachás) de forma a evitar que, em nome da empresa, tenham acesso às dependências da Justiça Federal;
- 15.3 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 15.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 15.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 15.6 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 15.8 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 15.9 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 15.10 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 15.11 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 15.12 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 15.13 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

10



JFESEOF202400025V01



JFESEOF202400025V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:11:27 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 23/07/2024 às 13:24:15.
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:26.
Documento Nº: 4008858.36497035-4438 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497035-4438>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.14 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 15.15 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 15.16 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 15.17 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 16.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 16.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 16.4 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 16.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo, quando houver;
- 16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 16.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS.
- 16.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.



JFESEOF202400025V01



JFESEOF202400025V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:11:27 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 23/07/2024 às 13:24:15.
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:26.
Documento Nº: 4008858.36497035-4438 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497035-4438>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

18 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação.

19 ANEXOS

- 19.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 19.2 Anexo 2.1 – Modelo de proposta de preço;
- 19.3 Anexo 3 – Projetos;
- 19.4 Anexo 4 – Padrões existentes e modelos;

Claudia Campagnaro Machado Dal Moro
Técnica Judiciária
Diretora do Núcleo de Obras e Manutenção em exercício

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciário
Diretora em exercício da Divisão de Infraestrutura

12



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:11:27 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 23/07/2024 às 13:24:15.
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:26.
Documento Nº: 4008858.36497035-4438 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36497035-4438>

SIGA ➔



JFESEOF202400025V01



JFESEOF202400025V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA ➔



Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Obra
ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE - ED. SEDE 2024 - SINALIZAÇÃO

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Espírito Santo
SBC - 12/2023 - Espírito Santo
IOPES - 09/2023 - Espírito Santo

B.D.I.
26,24%

Encargos
Não Desonerado:
Horista: 115,99%
Mensalista: 72,46%

Planilha Orçamentária Estimativa

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1		SINALIZAÇÃO VISUAL				19.903,89
1.1	JFES-SIN- Próprio 007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MAPA TÁTIL DO PAVIMENTO TÉRREO, DIMENSÕES 57x42cm, EM ACRÍLICO, CONFORME PROJETO, INCLUSIVE REMOÇÃO DO EXISTENTE	UN	1	1.395,43	1.395,43
1.2	JFES-SIN- Próprio 011	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAPAS TÁTEIS DOS DEMAIS PAVIMENTOS, DIMENSÕES 52x32cm, EM ACRÍLICO, CONFORME PROJETO, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS EXISTENTES	UND	6	1.395,43	8.372,58
1.3	JFES-SIN- Próprio 008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL NO PAVIMENTO TÉRREO, CONTINUANDO O TRAJETO ATÉ O AUDITÓRIO (ADAPTADO CPOS 30.04.020)	M²	5,65	317,16	1.791,95
1.4	JFES-SIN- Próprio 009	SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS TÁTEIS DAS ESCADAS DE EMERGÊNCIA, DE COR CINZA GRAFITE, PARA DE COR AMARELA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (ADAPTADO CPOS 30.04.020)	M²	8,5	335,44	2.851,24
1.5	202121 SBC	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO ACO INOX 10x3cm PARA CORRIMAO, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16	19,04	304,64
1.6	202110 SBC	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO ACRÍLICO - PARA PORTAS - CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	99,91	1.398,74
1.7	JFES-SIN- Próprio 010	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO EM ALUMÍNIO 7x3,5cm NÚMERO DO PAVIMENTO - BATENTES DOS ELEVADORES - CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	108	21,89	2.364,12
1.8	JFES-SIN- Próprio 012	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO, EM ALUMÍNIO, CONFORME PROJETO	UND	23	34,46	792,58
1.9	JFES-SIN- Próprio 015	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO EM PORTAS DE VIDRO - COR AMARELA - MARCA DE REFERÊNCIA 3M	UN	71	8,91	632,61

Total Geral

19.903,89

Débora Rangel Machado Sardinha
Núcleo de Obras e Manutenção

JFESEOF202400025V01

JFESEOF202400025V01



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:27.
Documento Nº: 4008858.36497036-4437 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497036-4437>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Serviços:
ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE - ED. SEDE 2024 - SINALIZAÇÃO

Anexo 2.1 Modelo de Proposta de Preços

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SINALIZAÇÃO VISUAL				19.903,89
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MAPA TÁTIL DO PAVIMENTO TÉRREO, DIMENSÕES 57x42cm, EM ACRÍLICO, CONFORME PROJETO, INCLUSIVE REMOÇÃO DO EXISTENTE	UN	1		
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAPAS TÁTEIS DOS DEMAIS PAVIMENTOS, DIMENSÕES 52x32cm, EM ACRÍLICO, CONFORME PROJETO, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS EXISTENTES	UND	6		
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL NO PAVIMENTO TÉRREO, CONTINUANDO O TRAJETO ATÉ O AUDITÓRIO	M²	5,65		
1.4	SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS TÁTEIS DAS ESCADAS DE EMERGÊNCIA, DE COR CINZA GRAFITE, PARA DE COR AMARELA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M²	8,5		
1.5	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO ACO INOX 10x3cm PARA CORRIMAO, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16		
1.6	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO ACRÍLICO - PARA PORTAS - CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14		
1.7	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO EM ALUMÍNIO 7x3,5cm NÚMERO DO PAVIMENTO - BATENTES DOS ELEVADORES - CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	108		
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO, EM ALUMÍNIO, CONFORME PROJETO	UND	23		
1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO EM PORTAS DE VIDRO - COR AMARELA - MARCA DE REFERÊNCIA 3M	UN	71		

Total Geral

Razão Social

CNPJ

Responsável legal (nome e assinatura)

JFESEOF202400025V01

JFESEOF202400025V01



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:29.
Documento Nº: 4008858.36497037-4436 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497037-4436>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



Justiça Federal
696
Sécpo Judiciária do Espírito Santo

A standard linear barcode consisting of vertical black bars of varying widths on a white background.

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

SIGA



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:30.
Documento Nº: 4008858_36497038-4435 - consulta à autenticidade em
https://sigajfrf.us.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858_36497038-4435



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.ifrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

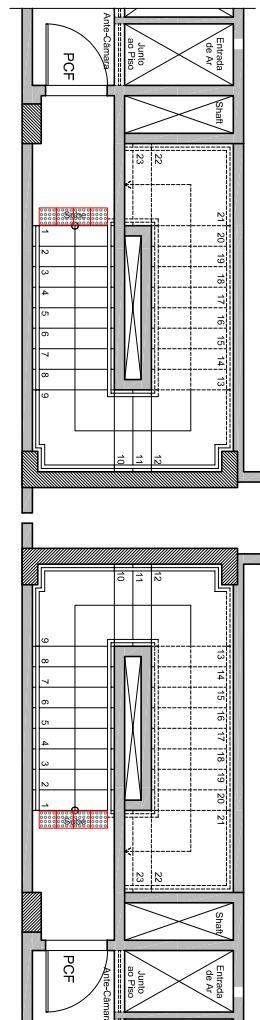
SIGA



JFSEOF20240002501

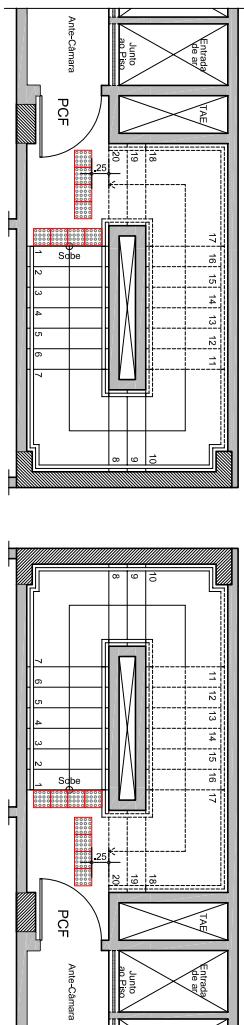


PISO TÁTIL ESCADA - Pavimento Térreo



PLANTAS BAIXAS
ESC. 1/50

PISO TÁTIL ESCADA - 1º ao 7º Pavimento



PLANTAS BAIXAS
ESC. 1/50

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO ESPÍRITO SANTO

EDIFÍCIO SEDE - VITÓRIA

AV. MARÉCHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1877, MONTE BELO, VITÓRIA - ES

RESPOSTA DATA: 02/12

SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO - ESCADAS

INDICADA DATA: 02/2023



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:31.
Documento Nº: 4008858.36497039-4434 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497039-4434>

SIGA

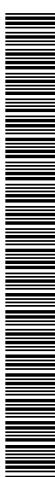


Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA

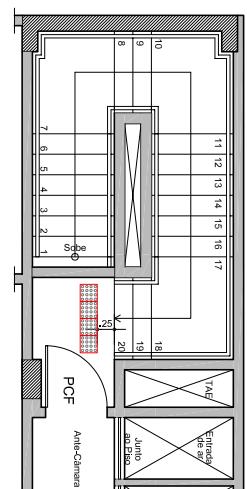
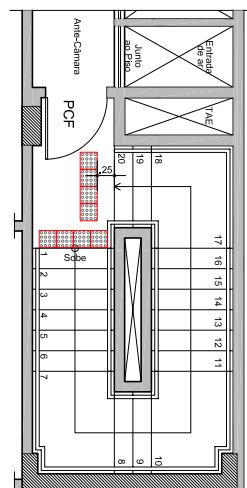
Justiça Federal
Sérgio Judiciária do Espírito Santo
793

Justiça Federal
Sérgio Judiciária do Espírito Santo
698

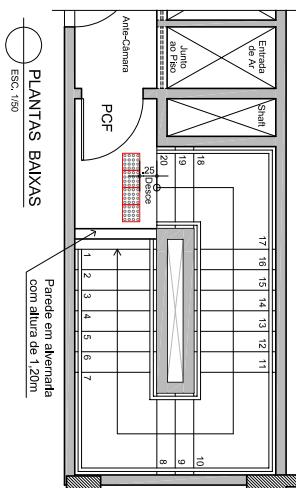


SIGA

ESCADA - 8º Pavimento



ESCADA - Casa de Máquinas



SÍMBOLOGIA: PISO TÁTIL DE ALERTA EM BORRACHA SINTÉTICA 250x250x5mm. COR AMARELA, MARCA REF. DAUD OU MERCUR		JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO ESPÍRITO SANTO EDIFÍCIO SEDE - VITÓRIA ENDERECO AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1877, MONTE BELO, VITÓRIA-EС RESPONSÁVEL SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO - ESCADAS DATA INDICADA DEZ/2023 FRANCA 03/12	
<p align="center">PLANTAS BAIXAS</p> <p align="center">ESC. 1/50</p> <p>Parede em alvenaria com altura de 1,20m</p> <p align="center">ESC. 1/50</p>			



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:32.
 Documento Nº: 4008858.36497040-4412 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497040-4412>



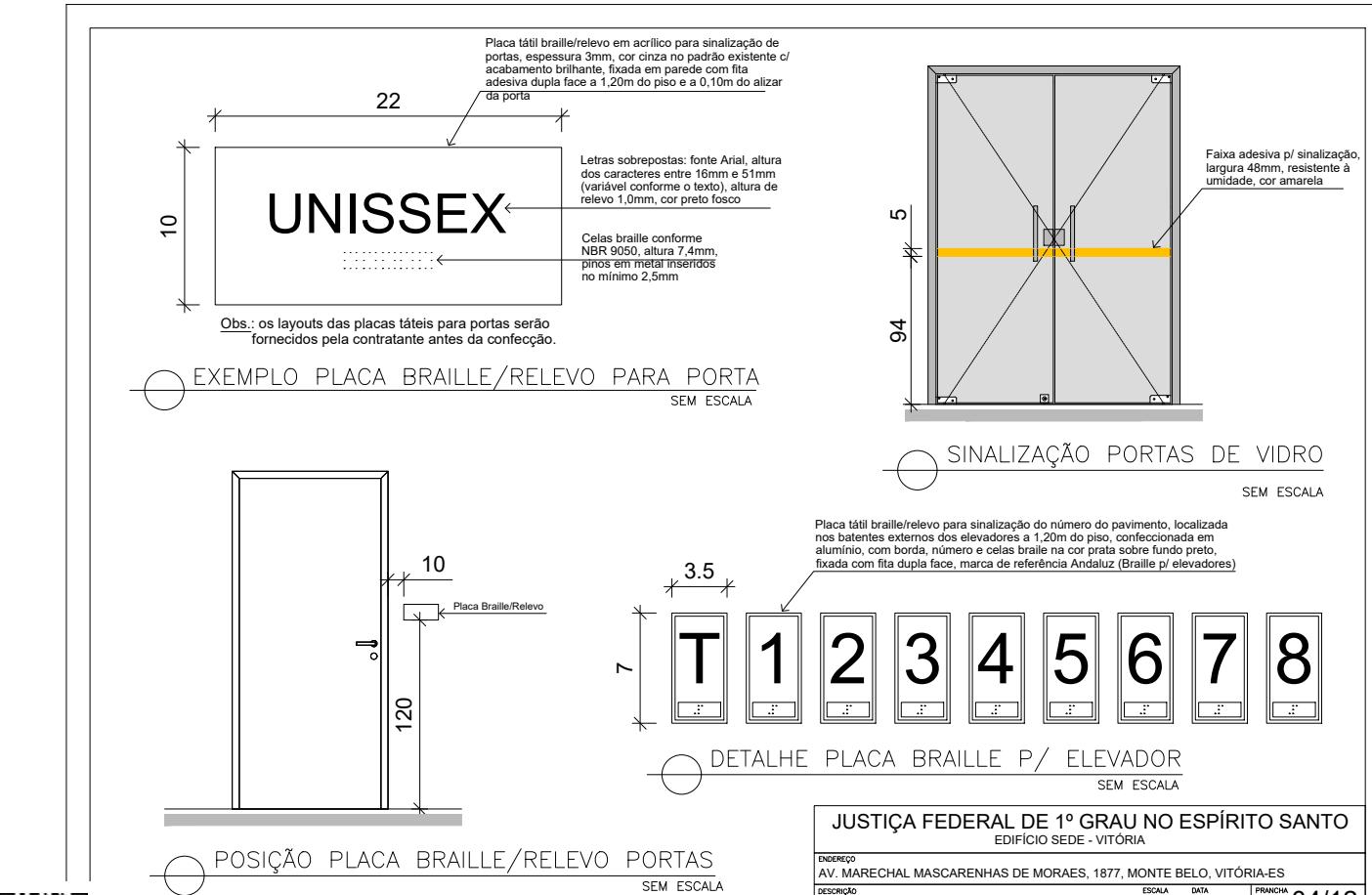
Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
 Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA

SIGA



JFSEOF2024002501



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:33.
Documento Nº: 4008858.36497042-4410 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497042-4410>



JFESEOF202400025V01



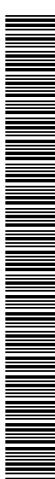
JFESEOF202400025V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

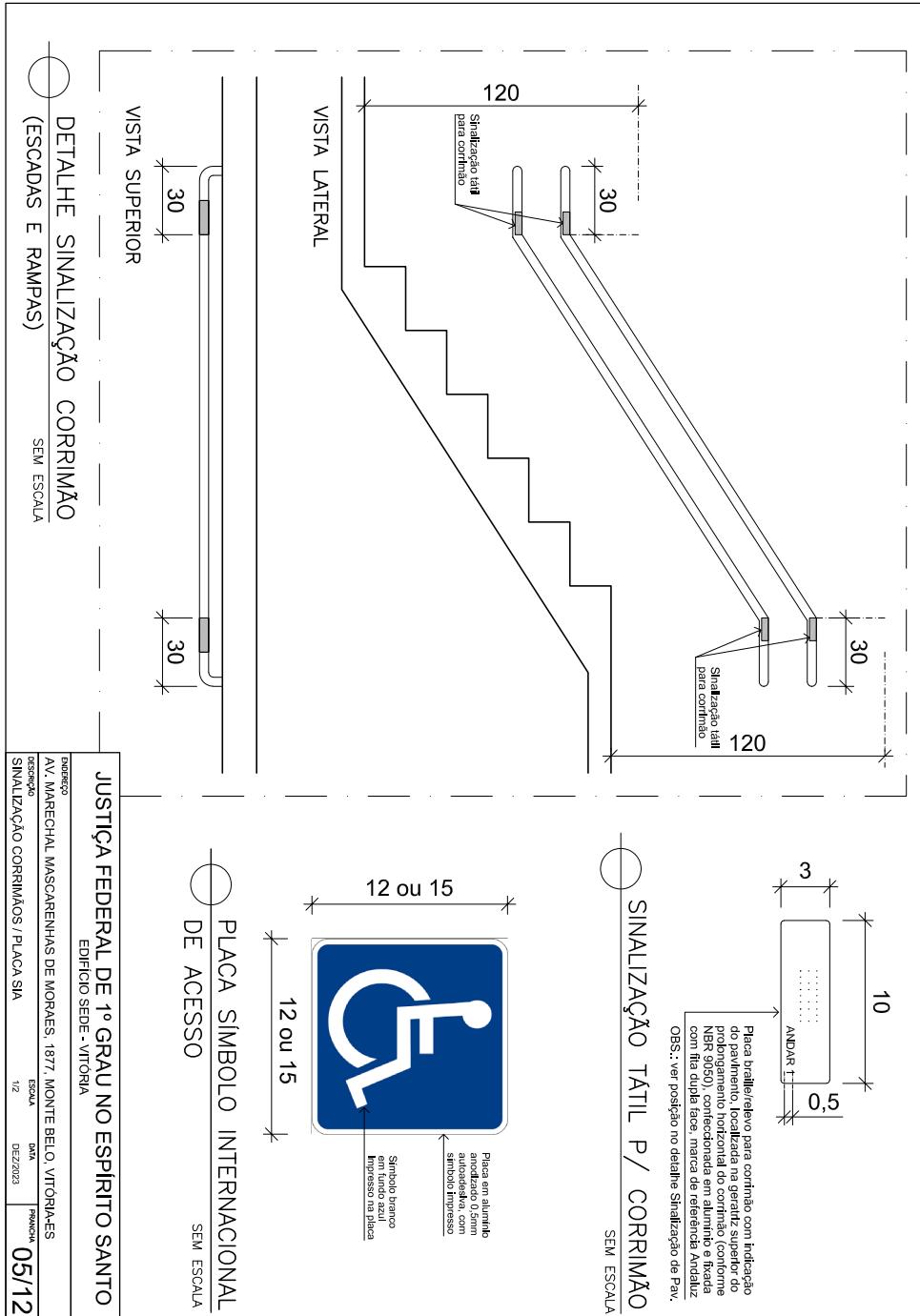
SIGA

SIGA



JFESOFE202400025V01

SIGA



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:34.
Documento Nº: 4008858.36497043-4409 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497043-4409>

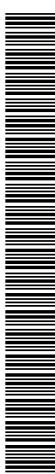


Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA

Justiça Federal
Sérgio Judiciária do Espírito Santo
796

Justiça Federal
Sérgio Judiciária do Espírito Santo
701



SIGA

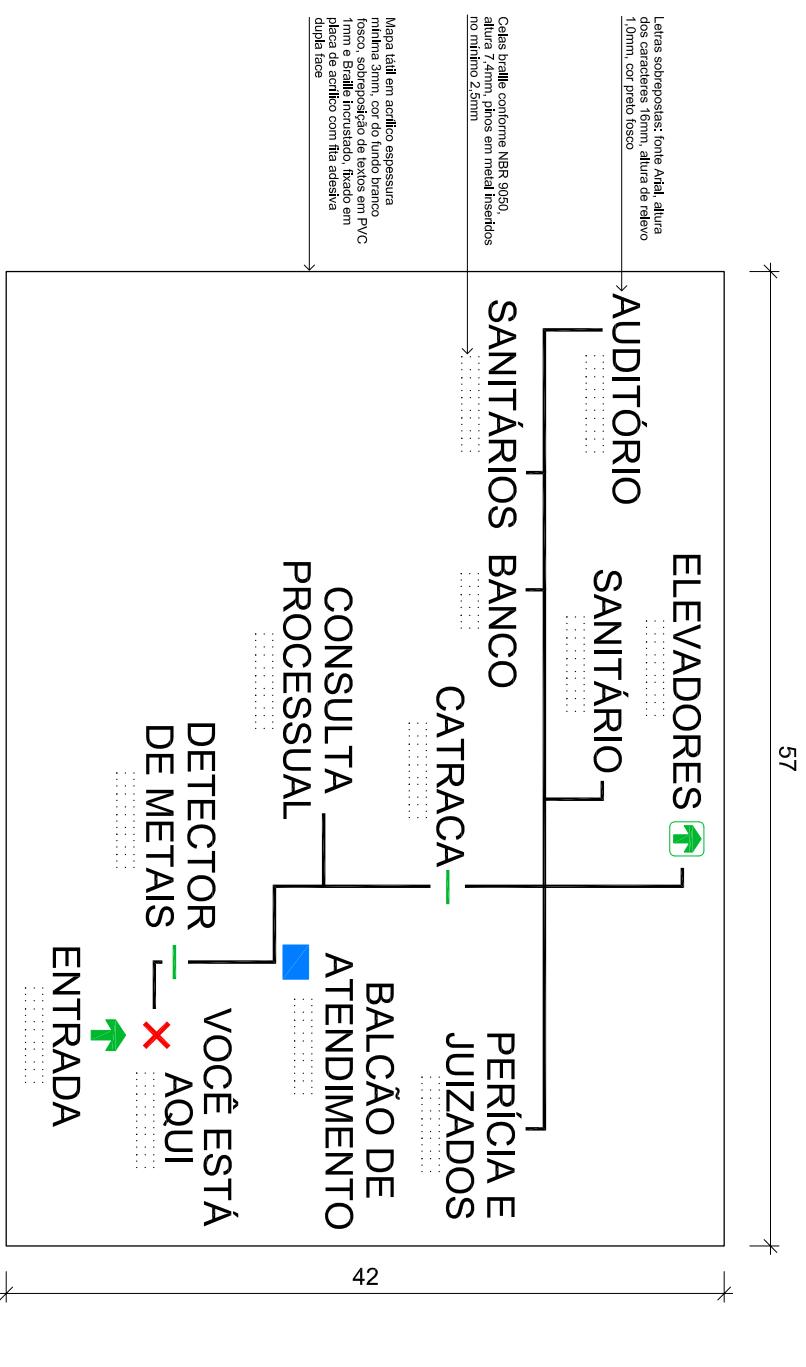
57

SIGA



JFSESOFE20240002501

42



MAPA TÁTIL – PAV. TÉRREO	
PRÉDIO SEDE	ESC. 1/2
FUNDO DO	EDIFÍCIO SEDE - VITÓRIA
AV. MARCEHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1877, MONTE BELO, VITÓRIA-ES	
desenho	DATA
MAPA TÁTIL	06/12
1/2	06/2023

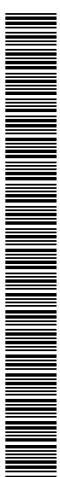


Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:36.
Documento Nº: 4008858.36497044-4408 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497044-4408>



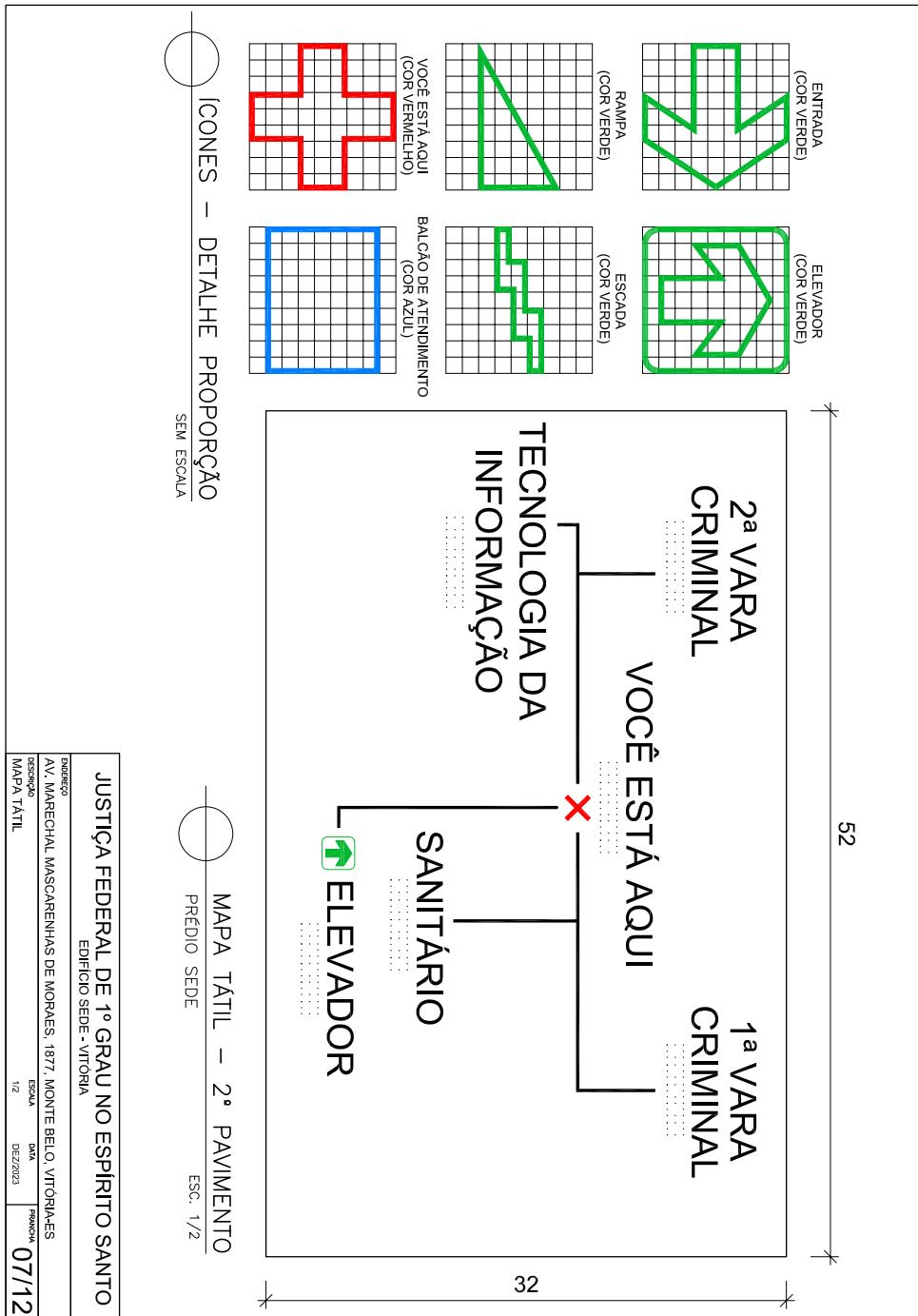
Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



JFES0F204002501

SIGA



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:37.
Documento Nº: 4008858.36497046-4406 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36497046-4406>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA

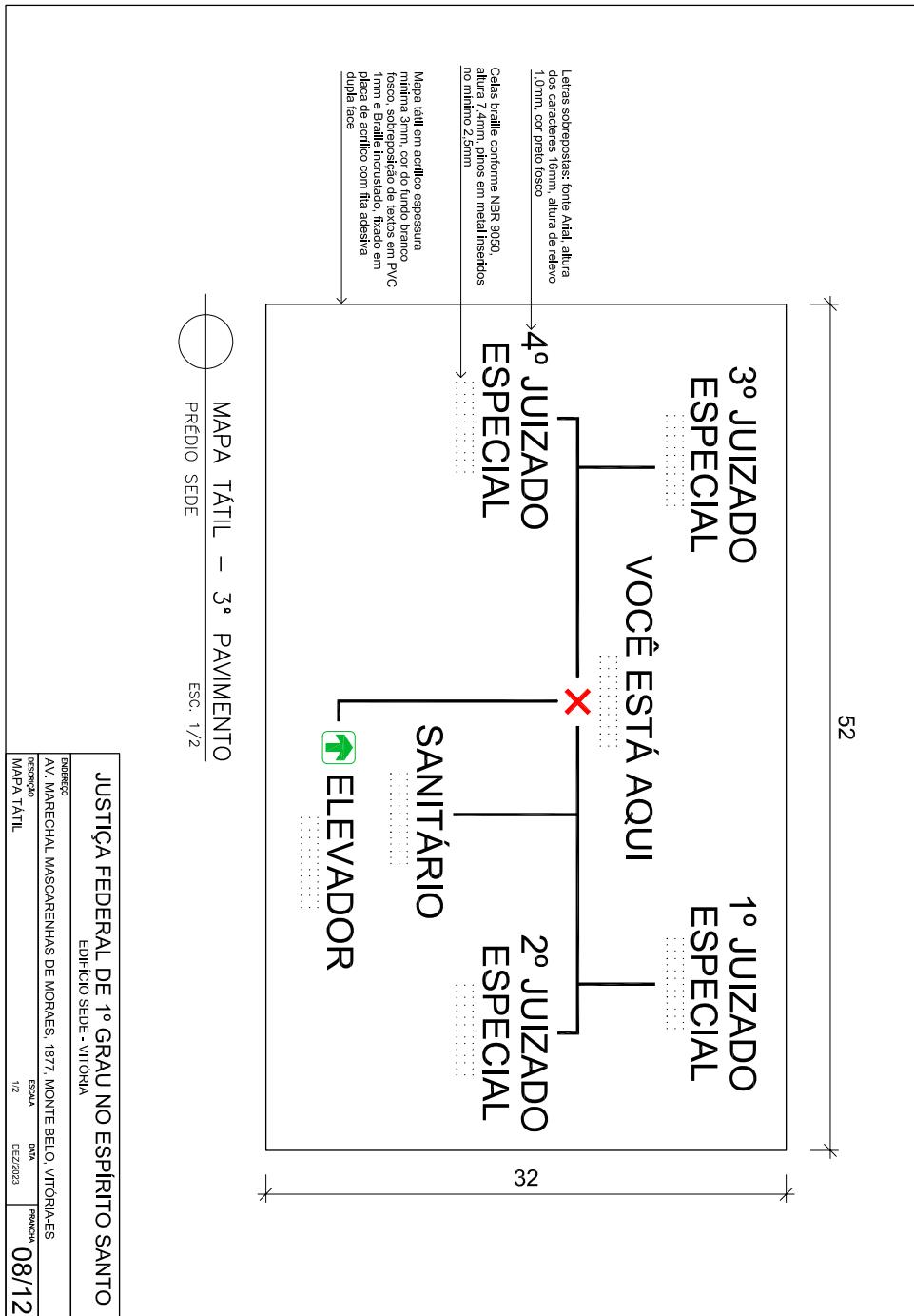
Justiça Federal
Sexto Juizidínia do Espírito Santo
798

Justiça Federal
Sexto Juizidínia do Espírito Santo
703



JFESD0204002501

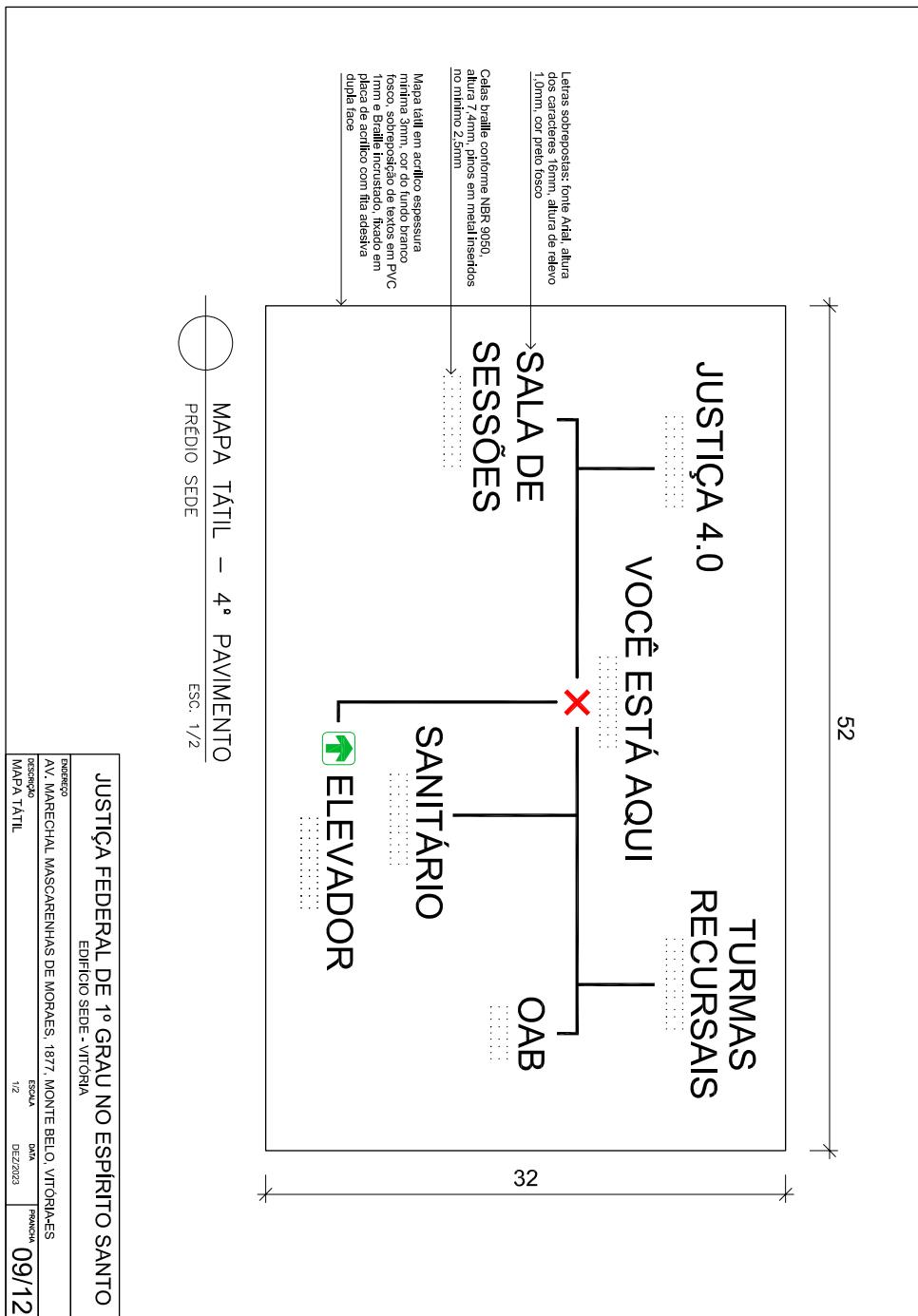
SIGA





Justiça Federal
Sexto Judiciária do Espírito Santo
799

JFES0F204002501
JFES0F204002501
SIGA



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:39.
Documento Nº: 4008858.36497048-4404 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36497048-4404>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



SIGA

SIGA

JFSE0F204002501

52

Letras sobrepostas; fonte Arial, altura
dos caracteres 1,6mm, altura de relevo
1,0mm, cor preto fosco

Celas braille conforme NBR 9050,
altura 7,4mm, pinos em metal inseridos
no mínimo 2,5mm

Mapa tátيل em acrílico espessura
mínima 3mm, cor do fundo branco
foscó, sobreposição de textos em PVC
1mm e Braille intarsiado, fixado em
placa de acrílico com fita adesiva
dupla face

4^a VARA DE EXEC. FISCAL

3^a VARA DE EXEC. FISCAL

VOCÊ ESTÁ AQUI



SANITÁRIO



ELEVADOR

32

MAPA TÁTIL – 5^º PAVIMENTO
PRÉDIO SEDE
ESC. 1/2

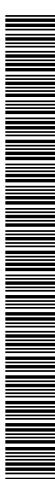
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO ESPÍRITO SANTO					
EDIFÍCIO SEDE - VITÓRIA					
FUNDO DO CO	AV. MARCEHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1877, MONTE BELO, VITÓRIA-ES	ESCALA	DATA	PÁGINA	
desenho	MAPA TÁTIL	1/2	07/2023	10/12	



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:40.
Documento Nº: 4008858.36497049-4403 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36497049-4403>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>



JFES0204002501

JFES0204002501

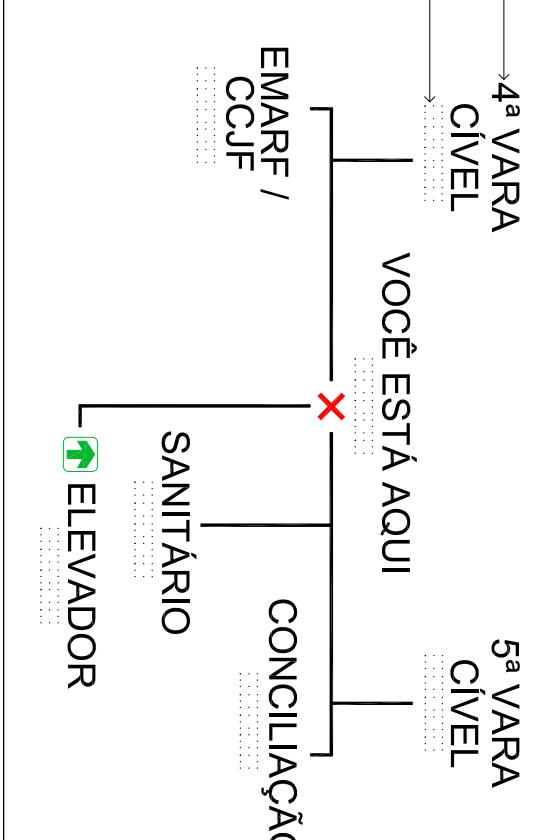
52

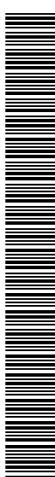
32

Letras sobrepostas; fonte Arial, altura
dos caracteres: 1,0mm, altura de relevo
1,0mm, cor preto fosco

Celas braille conforme NBR 9050,
altura 7,4mm, pinos em metal inseridos
no mínimo 2,5mm

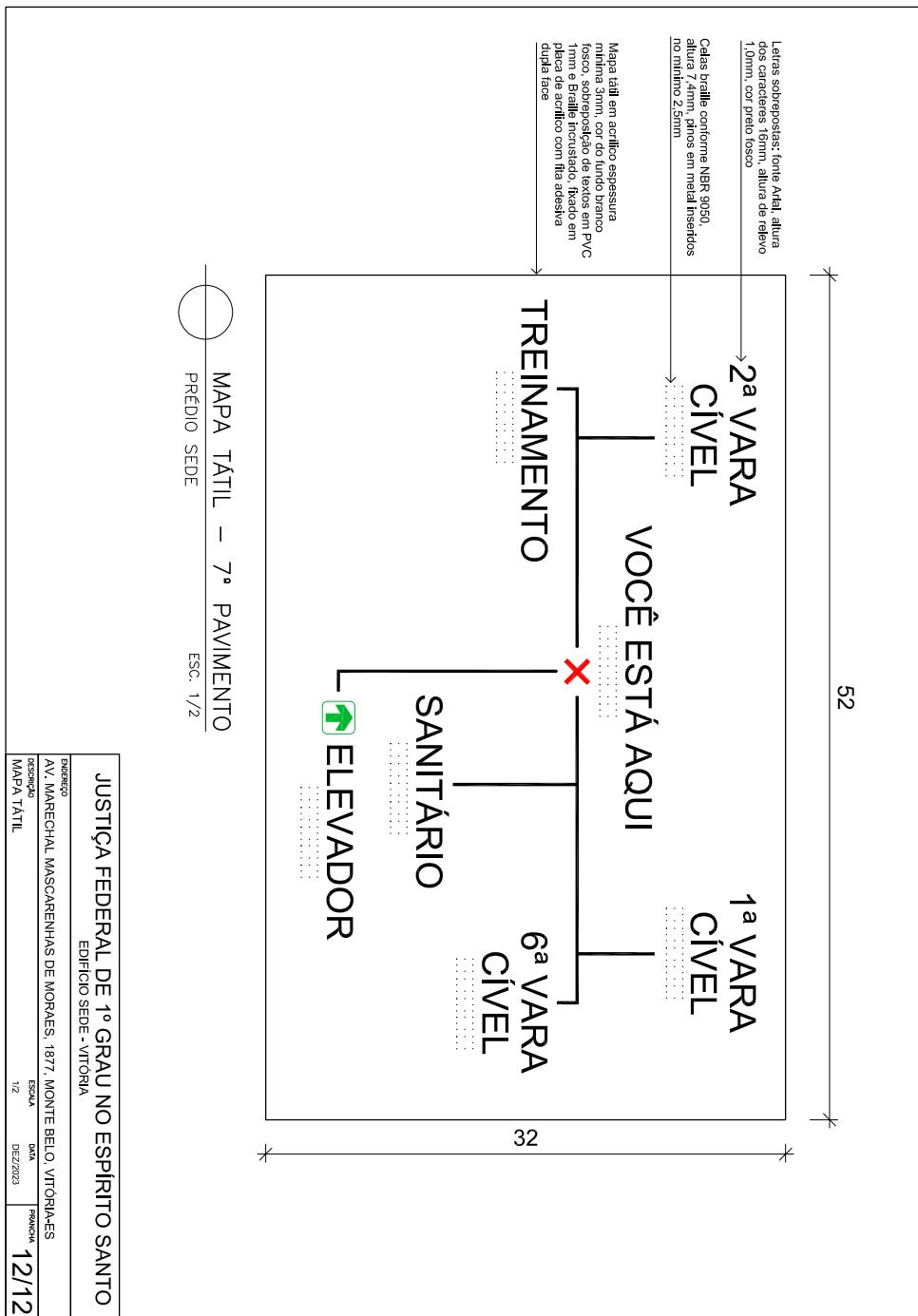
Mapa tátيل em acrílico espessura
mínima 3mm, cor do fundo branco
fosco, sobreposição de textos em PVC
1mm e Braille incrustado, fixado em
placa de acrílico com fita adesiva
dupla face





JFSESOFE2024002501

SIGA



SIGA

ANEXO 4

Padrões Existentes e Modelos



Placa Braile de porta – Padrão existente



Mapa tátil – Padrão existente



Modelo da Placa
alumínio - SIA



Modelo da Placa de
número de pavimento



JFESEOF202400025V01



JFESEOF202400025V01



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 22/07/2024 às 19:10:43.
Documento Nº: 4008858.36497052-4379 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36497052-4379>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



*TIMBRE OU
LOGOMARCA DA
LICITANTE*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
 5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
 6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, de de 2023.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO N° JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

Das sanções administrativas

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

Classif. documental	00.01.01.03
---------------------	-------------



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF202300003A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>



JFESEOF202400025V01

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo imidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**



SIGA



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência**;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Da possibilidade de substituição de sanções



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>



SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da penalidade de Advertência

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

Da penalidade de Multa Compensatória

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

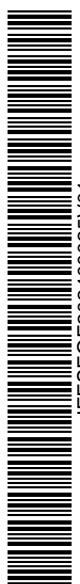
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, e

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Da penalidade de multa de mora

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.



SIGA



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para obras e serviços de engenharia;

II - art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.



SIGA



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobreposta, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Das atenuantes e agravantes

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade#

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo# ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado#

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado#



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Da prescrição

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, e será:



SIGA ➔



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inérvia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

Disposições gerais

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

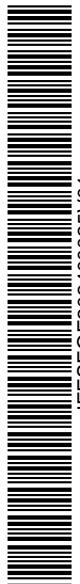
- assinado eletronicamente -

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro



SIGA ➔

10



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material - DICOM
Núcleo de Contratações - NCO
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____ / ____ (V.3)

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A
EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ITENS
DE SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTICA.**

Processo Digital nº JFES-EOF-2024/00025

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: _____.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, CEP: _____, Tel.: - _____ - e-mail: _____, neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: _____.

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em _____, às fls. _____ dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 04/2024**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais legislações aplicáveis, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de fornecimento e instalação de itens de sinalização visual e tátil na Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

Página 1 de 12



JFESCAP202400030A



JFESEOF202400025V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/03/2024 às 15:58:52.
Documento Nº: 4044533-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4044533-792>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº _____

2.1. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, conforme Art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

2.2. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste Contrato será de **210 (duzentos e dez) dias** a contar da sua assinatura.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3.1.2. Deverá ser observada a cada exercício financeiro a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

4.1 – Local dos Serviços:

4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá no Edifício Sede da Justiça Federal, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES.

4.2 – Condições:

4.2.1. Ao término dos serviços, o gestor fará o **RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO**, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme exigências deste Contrato.

4.2.2. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.

4.2.3. Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor do Contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

4.2.4. Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com as exigências deste Contrato, o Gestor do Contrato realizará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

4.2.4.1. O prazo de garantia dos serviços e dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, conforme Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021.

Página 2 de 12



JFESCAP202400030A



JFESEOF202400025V/01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/03/2024 às 15:58:52.
Documento Nº: 4044533-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4044533-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

4.3 – Prazos:

4.3.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

4.3.1.1. Será condição para emissão da Ordem de Início a indicação de preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor global deste Contrato é de R\$ [REDACTED]
[REDACTED], conforme a Tabela abaixo:

Tabela de valores

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

Página 3 de 12



JFESEOF202400025V/01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/03/2024 às 15:58:52.
Documento Nº: 4044533-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4044533-792>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

Parágrafo Único: O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos

Página 4 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/03/2024 às 15:58:52.
Documento Nº: 4044533-792 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044533-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI – Lei 14.133/21):

9.1. O prazo para pagamento da CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se nos **itens 10 e 11** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, Declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, devendo informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo	16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

Página 5 de 12



JFESCAP202400030A



JFSEEOF202400025V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/03/2024 às 15:58:52.
Documento Nº: 4044533-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4044533-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº **_____**

7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/08/2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

10.1.1.4. o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.2. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.1.3. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.

Página 6 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/03/2024 às 15:58:52.
Documento Nº: 4044533-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4044533-792>



SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>



SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atende às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.1.4. Quando a ação ou omissão da CONTRATANTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.1.6. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA.

10.2. MULTA DE MORA:

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

10.2.1.4. Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.7. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

Página 7 de 12



JFESCAP202400030A



JFESEOF20240025V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/03/2024 às 15:58:52.
Documento Nº: 4044533-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4044533-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

10.7.1.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.7.1.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.8. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.8.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

10.8.2. Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em J/J/.

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **INCC - Índice Nacional de Custo de Construção**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. Se o período que define o cálculo do índice previsto no item 11.2 se completar e a CONTRATADA não solicitar formalmente o reajuste respectivo, ocorrerá a preclusão do direito a esse reajuste caso um outro período, subsequente ao anterior, também se complete, e assim, sucessivamente.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Página 8 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/03/2024 às 15:58:52.
Documento Nº: 4044533-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4044533-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

JFESCAP202400030A
JFESEOF202400025V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):

12.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

12.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia de produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO (Art. 92, XIX – Lei 14.133/21):

15.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, independente de Termo de Rescisão.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

15.1.1.1. Quando a não conclusão do Contrato, referida no subitem anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Página 9 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/03/2024 às 15:58:52.
Documento Nº: 4044533-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4044533-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº /_____

15.2. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II – Lei 14.133/21):

16.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1. Termo de Referência, que embasou a contratação, e seus Anexos;

16.1.2. Aviso de Dispensa Eletrônica com Lances nº. /20_____, de _____

16.1.3. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. A CONTRATADA pode modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

18.1.1. A obrigação de que trata o item anterior será comprovada mediante a assinatura, pela CONTRATADA, da Declaração constante do ANEXO – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:

Página 10 de 12



JFESCAP202400030A



JFESEOF202400025V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/03/2024 às 15:58:52.
Documento Nº: 4044533-792 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044533-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº /

19.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

20.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação ou proposta apresentadas, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO:

21.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

21.2. Este Contrato também será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 91 da Lei 14.133/2021, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

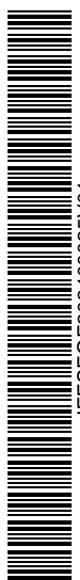
(Assinado e datado eletronicamente)

Juiz Federal Diretor do Foro

Página 11 de 12



JFESCAP202400030A



JFESEOF20240025V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/03/2024 às 15:58:52.
Documento Nº: 4044533-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4044533-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº _____

Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

Representante Legal

CONTRATADA



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/03/2024 às 15:58:52.
Documento Nº: 4044533-792 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044533-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/07/2024 às 20:34:37.
Documento Nº: 4008858.36548242-1151 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008858.36548242-1151>

SIGA



Página 12 de 12

